

**LEI Nº 226, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964**  
\*\*\*\*\*

(Abre um crédito especial de Cr\$100.000,00 para auxílio ao Censo Escolar e dá outras providências)

\*

**CARLOS QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a auxiliar o Censo Escolar que ora se desenvolve no Município, com a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer ao encargo criado pelo artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, um crédito especial de igual importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), na conformidade dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - A fim de tornar efetiva a obrigação com a prestação do auxílio autorizado por esta lei, poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito em nome do Município, assinando para esse fim os títulos e demais documentos necessários.

Artigo 4º - Caberá ao Prefeito Municipal, por força dos artigos 42 e 46, citados, indicar por meio de Decreto Executivo os recursos para cobertura do crédito ora concedido e fazer a classificação das respectivas despesas.

Artigo 5º - Fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a suplementar, se necessário, a verba criada pelo artigo 2º, atingindo essa suplementação os limites das operações bancárias efetuadas e as reformas de títulos que houver.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º - Cumpra-se, registre-se e publique-se, com as formalidades costumeiras.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 6 de Novembro de 1964.



SECRETARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
STA. CRUZ DO RIO PARDO

**CARLOS QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

JOSE C. PIMENTEL  
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 6/11/1964.

*Diário*

PEDRO ALENCAR SILVEIRA